

Regulamento Campanha: 'Welcome Bônus - Ultrablue'

Outubro/ 2024

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/ME sob o número 30.306.294/0001-45 (“BTG Pactual”) vem por meio do presente regulamento (“Regulamento”) elencar os termos e condições da Campanha “Aquisição de Cartões, aceleração de cashback e pontos.” (“Campanha”).

1. DEFINIÇÕES

1.1 O público-alvo da presente Campanha são todos os clientes pessoas físicas do BTG Pactual que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses: (i) tenham um cartão de crédito contratado mas façam o upgrade para o cartão de crédito na categoria “Ultrablue” (“Cartão de Crédito Ultrablue”), (ii) tenham perfil pré-aprovado para o cartão de crédito Ultrablue, (iii) e que mantenham acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) investidos com o BTG Pactual até o final do período de apuração (iv) que acumulem acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de gastos no Cartão de Crédito UltraBlue de 01 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, estando inclusos na soma dos valores de uso também os Cartões adicionais e vias extras, durante o Período de Participação da Campanha. (“Participantes”).

1.2 Além dos itens acima, os Participantes precisam estar em dia com o pagamento das faturas do(s) seu(s) Cartão(ões) Ultrablue e que tenham um dos programas de fidelidade contratado (i) Cashback na Fatura; ou (ii) Programa de Pontos, e alcancem o critério de uso/gastos estabelecidos nos itens 1.1 e 2.1 do presente Regulamento.

1.3 **Cartão(ões)**: cartão(ões) de crédito do BTG Pactual na modalidade Ultrablue, bandeira Mastercard, emitido(s) em Território Nacional pelo BTG Pactual contratados entre 07 de Outubro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

1.4. **Período de Participação**: o Período de Participação será composto: (i) pela **contração** ou **upgrade** para o cartão de crédito Ultrablue entre os dias **07 de Outubro 2024** e **31 de Dezembro 2024** e (ii) **gastos acumulados** serão entre os dias **01 de Novembro 2024** e **31 de Dezembro 2024**.

1.5. **Benefícios**: São os benefícios descritos na cláusula 3 abaixo, disponível para os Participantes que atingirem as Metas e Transações Elegíveis.

1.6. **Transações Elegíveis:** Definidas na cláusula 2.2 abaixo.

2. MECÂNICA DA CAMPANHA

2.1 Os gastos no Cartão de Crédito Ultrablue pelo Participante serão contabilizados durante o Período de Participação da Campanha, para o cálculo das duas Metas descritas na tabela abaixo. Após a finalização do Período de Participação, o Participante deverá manter no mínimo R\$ 800.000 (oitocentos mil reais) investidos com o BTG Pactual até o crédito dos pontos, caso contrário ele se tornará automaticamente inelegível aos Benefícios.

Gastos acumulados (Nov - Dez)	Pontos	Cashback
R\$ 60.000,00	50.000	R\$ 1.250,00
R\$ 120.000,00	100.000	R\$ 2.500,00

2.2. Serão considerados para contabilização e atingimento das Metas (“Transações Elegíveis”) novas compras à vista ou parceladas (nacionais e/ou internacionais) realizadas com o Cartão de Crédito Ultrablue, exceto as seguintes:

- (i) Compras efetuadas na função débito no Cartão de Crédito Ultrablue;
- (ii) Pagamento de contas e/ou boletos realizadas com o Cartão de Crédito Ultrablue;
- (iii) Pagamento de taxas e/ou tributos realizados por meio do Cartão de Crédito Ultrablue;
- (iv) Juros, multas e encargos pagos no Cartão de Crédito Ultrablue;
- (v) Compras canceladas e/ou efetuadas no Cartão de Crédito Ultrablue e não reconhecidas pelo Participante;
- (vi) Estorno de valores lançados como crédito na fatura, provenientes de transações canceladas;
- (vii) Compras e lançamentos na fatura que sejam sujeitas ao programa de benefício do BTG Pactual “Sala Vip Lounge Key” caso o Participante participe;
- (viii) Recebimento de cashback do IOF Especial;
- (ix) Tarifas e serviços, incluindo a mensalidade e seguro do Cartão de Crédito Ultrablue;
- (x) Valores pagos superiores ao efetivo valor da fatura vigente no período;
- (xi) Pagamento da mensalidade de Planos BTG Pactual; e

(xii) Valores referentes ao refinanciamento da fatura do Cartão de Crédito Ultrablue.

2.3. As Transações Elegíveis realizadas durante o Período de Participação e não lançadas na fatura ou que forem canceladas, em razão de não reconhecimento e contestação procedente ou exercício do direito de arrependimento entre outros, até o fechamento da Campanha (em 03 de Março de 2025), não serão contabilizadas para a disponibilização dos Benefícios, no caso de contestações e cancelamentos realizados referente às transações feitas no período de 01/11/2024 a 31/12/2024 serão descontados do montante total de gastos acumulados e podem penalizar no pagamento do benefício final ,

2.4. Para compras parceladas no Cartão de Crédito Ultrablue, serão contabilizadas para o cálculo dos Benefícios o valor total da respectiva compra realizada no Período de Participação.

2.5. As Metas e os Benefícios serão calculados com base no montante acumulado no período estabelecido no item 2.1 e que forem efetivamente pagos pelos Participantes, considerando o total de Transações Elegíveis, onde, no fechamento, serão verificados se as regras aqui descritas no presente Regulamento, foram atingidas e desconsiderando os cancelamentos explicitados na cláusula 2.3

2.6. Caso o Participante solicite alterar a categoria do Cartão de Crédito Ultrablue, ele se tornará automaticamente inelegível ao Benefício.

3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. Os Participantes poderão acompanhar por meio do aplicativo BTG Banking, o acumulo de gasto em faturas no mês vigente por meio do Menu > Cartão.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1. Após o fechamento da Campanha, na data de apuração dos Benefícios (03/03/2025), o Participante precisará conter um volume de investimentos acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

4.1.1. Para fins de esclarecimento, o Benefício será pago ao final do período de 90 (noventa) dias após o encerramento da Campanha, e referente aos Pontos, o valor poderá ser creditado Programa de Fidelidade contratado pelo Participante até o dia 01 de Abril de 2025.

4.2. O pagamento do Benefício ocorrerá conforme o programa de fidelidade (Cashback na Fatura ou Programa de Pontos) em que o Participante esteja habilitado na data de pagamento do Benefício. Caso o Participante solicite alterar o programa de fidelidade antes do fechamento da fatura elegível à Campanha, as regras do novo programa de fidelidade estarão vigentes para o fechamento daquela fatura. Caso a alteração seja realizada após o fechamento da fatura, as novas regras estarão elegíveis somente no próximo fechamento da fatura.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O Participante que durante o período de vigência da Campanha rescindir ou ter rescindido o contrato de cartão de crédito que possui firmado com o BTG Pactual, encerrando sua conta ou cancelando seu Cartão de Crédito Ultrablue, perderá automaticamente a elegibilidade à participação na Campanha.

5.2. Mesmo que o Participante tenha sido comunicado o atingimento da meta, se por algum motivo, qualquer compra for cancelada, o Participante perderá a elegibilidade do Benefício.

5.3 Em caso de divergência entre as informações constantes neste Regulamento e àquelas fornecidas em outros canais (peças de comunicação, e-mails, FAQ etc.) prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

5.4. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

5.5. A simples participação do Participante nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

5.6. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do BTG Pactual e que comprometa a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

5.7. O BTG Pactual, bem como quaisquer empresas e/ou pessoas por elas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos

de fatos alheios à vontade do BTG Pactual e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor dos Participantes, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação nesta Campanha, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes ou ainda por falta de energia elétrica.

5.8. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude pelo BTG Pactual, o Participantes perderá o direito aos Benefícios, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do BTG Pactual, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o Participantes da Campanha.

5.9. O Participantes reconhece e consente que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes ao BTG Pactual e seu conglomerado para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do BTG Pactual, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do BTG Pactual.

São Paulo, 07 de Outubro de 2024.

BANCO BTG PACTUAL S.A.